



ESTADO DE GOIAS  
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



|                |                                                                                                                                         |                          |           |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------|
| Nº do Processo | 3126/2021                                                                                                                               | TRAMITAÇÃO               |           |
| Interessado    | 41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO                                                                                                    |                          |           |
| CPF/CNPJ       | 01.505.643/0001-50                                                                                                                      | Atuação 04/01/2022 14:45 | Previsão  |
| Atuado por     | ROGERIO FERNANDES DUARTE                                                                                                                |                          |           |
| Assunto        | PROJETO DE LEI                                                                                                                          | Nº                       | 63/2021   |
| Descrição      | OFÍCIO Nº 201/2021: PROJETO DE LEI QUE "ALTERA-SE A AFETAÇÃO DE TERRENOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." |                          |           |
| Destino        | DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO                                                                                                    |                          |           |
| Documento      |                                                                                                                                         |                          |           |
| Ambiente       | Externo                                                                                                                                 |                          |           |
| Tipo           | Outros                                                                                                                                  | Valor: 0,00              | Dt. Doc.: |



OFÍCIO N.º: 204 /2021

CATALÃO, 22 DE dezembro DE 2021.

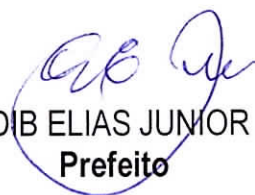
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,

Através do presente encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“ALTERA-SE A AFETAÇÃO DE TERRENOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.”**

As áreas de três Loteamentos em nossa cidade, via desde Projeto de Lei se transformam em **ÁREAS DE USO PÚBLICO E/OU EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO**, o que se definirá por ocasião da expedição do Decreto de alteração de afetação de terrenos públicos. Referidas alterações se fizeram necessárias para cumprir ACORDO com o Ministério Público, datado de 07 de outubro de 2020, que se trata em outros temas, de desafetação e alteração de afetação de terrenos públicos municipais.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

  
ADIB ELIAS JUNIOR  
Prefeito

Ao Senhor  
JAIR HUMBERTO DA SILVA  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de  
Catalão - Goiás.**

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 04 DE Janeiro DE 2021.

**“ALTERA-SE A AFETAÇÃO DE TERRENOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Áreas de Terrenos Públicos abaixo-relacionadas ficam alteradas as suas destinações originais conforme especificadas nos Quadros seguintes, devendo a Procuradoria Geral do Município providenciar as alterações junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**QUADRO – I**

| LOTEAMENTO<br>CIDADE JARDIM | AFETAÇÃO<br>ORIGINAL:                              | ÁREA M2/<br>DESIGNAÇÃO/E<br>NDEREÇO: | NOVA<br>AFETAÇÃO:                                         | Registro no CRI                                                                    |
|-----------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| BEM PÚBLICO                 | PROGRAMA<br>HABITACIONAL<br>DE INTERESSE<br>SOCIAL | LOTES 01 a 11<br>DA QUADRA X         | ÁREA DE USO<br>PÚBLICO E/OU<br>EQUIPAMENTO<br>COMUNITÁRIO | Matrícula nº 52.326,<br>ficha 01, do Livro 2<br>de Registro Geral do<br>CRI local. |
| BEM PÚBLICO                 | SEM<br>AFETAÇÃO<br>(ÁREA LIVRE)                    | LOTES 01 a 08<br>DA QUADRA Z         | ÁREA DE USO<br>PÚBLICO E/OU<br>EQUIPAMENTO<br>COMUNITÁRIO | Ainda dependente de<br>registro no CRI local                                       |



**QUADRO II**

| LOTEAMENTO RESIDENCIAL CONQUISTA | AFETAÇÃO ORIGINAL:        | ÁREA M2/ DESIGNAÇÃO/ENDEREÇO:                                      | NOVA AFETAÇÃO:                                   | Registro no CRI                                                           |
|----------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| BEM PÚBLICO                      | SEM AFETAÇÃO (ÁREA LIVRE) | 18.000.00m2 (2ª área do Decreto Municipal nº 1.221, de 26/02/2010) | ÁREA DE USO PÚBLICO E/OU EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO | Matrícula nº 39.034, ficha 01, do Livro 02 de Registro Geral do CRI local |

**QUADRO III**

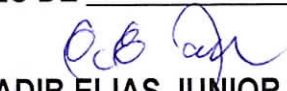
| LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA II | AFETAÇÃO ORIGINAL:                                   | ÁREA M2/ DESIGNAÇÃO/ENDEREÇO: | NOVA AFETAÇÃO:                                   | Registro no CRI                                                           |
|---------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| BEM PÚBLICO                     | ÁREA INSTITUCIONAL Nº 04<br>ÁREA DE INTERESSE SOCIAL | 15.351,57m2<br>Rua "A"        | ÁREA DE USO PÚBLICO E/OU EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO | Matrícula nº 30.779, ficha 01, do Livro 02 de Registro Geral do CRI local |

Art.2º. Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de tomar todas as iniciativas necessárias para formalizar legalmente o disposto nesta Lei, fazendo no Cartório de Registro de Imóveis as devidas averbações legais.

Art.3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações existentes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS \_\_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

  
**ADIB ELIAS JUNIOR**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

### MINUTA DE ACORDO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS e MUNICÍPIO DE CATALÃO, devidamente qualificados nos Autos nº 5108952.74.2020.8.09.0029, em trâmite na Vara de Fazendas Públicas, da Comarca de Catalão/GO, por seus representantes legais que a presente subscrevem, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, CONSIDERANDO o Parecer Conjunto elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente que manifestou pela mitigação dos impactos urbanísticos e ambientais do processo de desafetação das áreas de uso público e equipamentos comunitários presentes na Lei Municipal nº 3.685/2019, requerer a homologação judicial do acordo entabulado entre as partes, que abrange os Autos nº 5108952.74.2020.8.09.0029, em trâmite na Vara de Fazendas Públicas, da Comarca de Catalão/GO, conforme abaixo:

1. O MUNICÍPIO DE CATALÃO assume a obrigação de regulamentar o Sistema Municipal de Gestão Urbana e a criar o Conselho Municipal da Cidade de Catalão, conforme previsto no artigo 53 e seguintes do Plano Diretor (Lei Municipal nº 3.439/2016) para exercer a competência de *planejar o espaço urbano e realizar o ordenamento territorial do município*, cuja finalidade é a integração das políticas de gestão do território municipal, evitando a fragmentação das ações públicas e garantindo o efetivo planejamento do território e a gestão das áreas públicas, no prazo de 60 (sessenta) dias:

2. O MUNICÍPIO DE CATALÃO assume a obrigação de regulamentar o Sistema Municipal de Habitação Social em conformidade com o artigo 54 do Plano Diretor Municipal (Lei nº 3.439/2016), com a finalidade de estabelecer programas da política habitacional do município em atendimento à Lei Federal nº 11.124/2005 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, no prazo de 01 ano:

3. O MUNICÍPIO DE CATALÃO assume a obrigação de atualizar, a cada 05 anos, o Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano, com novo imageamento, para fins de regularização urbana, gestão de áreas públicas e atualização de receita do IPTU, visto a defasagem do último levantamento de 2015, devendo ser atualizado até 30/06/2021;





4. O MUNICÍPIO DE CATALÃO assume a obrigação de elaborar e executar o Plano de Gestão de Áreas Públicas, em conformidade com o artigo 60 do Plano Diretor (Lei Municipal nº 3.439/2016), com a finalidade de realizar o levantamento das áreas de domínio público e a análise de demanda por políticas públicas setoriais (de habitação, mobilidade, educação, cultura, meio ambiente, equipamentos públicos, etc), para o gerenciamento e controle adequado dos terrenos da municipalidade e avaliação de necessidade de reordenamento territorial, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a implantação do item 1;

5. Fica acordado a possibilidade de desafetação das áreas objeto da Lei Municipal 3.685/2019, e destinação especificamente e obrigatoriamente para implantação de programa social de habitação, diante da comprovada finalidade máxima do interesse público, com exceção das áreas abaixo descritas, sobre as quais o **MUNICÍPIO DE CATALÃO** se compromete:

5.1. Manutenção da área de Equipamentos Comunitário 1 do Residencial Barka II, com 2.288,257 m², afetado como “ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 03 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO”, registrado sob o nº R.1-58.746 no CRI local, que será destinada a projeto socioambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente já existente;

5.2. Manutenção como área de equipamentos urbanos (reservatórios da SAE) a área remanescente de 2.980,39 m<sup>2</sup>, no Residencial Cidade Jardim;

5.3. Manutenção como Área de Equipamentos Comunitário nº 01, a área remanescente de 2.558,97 m<sup>2</sup> do Loteamento Maria Amélia;

5.4. Manutenção como Área de Equipamentos Comunitários 1 a área remanescente de 6.709,42 m<sup>2</sup> do loteamento Residencial Alvino Albino;

5.5. Manutenção como da Área de Uso Público. 3 a área remanescente de 7.517,79 m<sup>2</sup> do loteamento Residencial Alvíno Albino;

**6. O MUNICÍPIO DE CATALÃO**, como forma de compensação das demais áreas objeto de desafetação descritas na Lei Municipal 3.685/2019 assume as seguintes obrigações:

**6.1. Afetar e destinar como área de uso público e/ou equipamento comunitário a área de interesse social localizada no Loteamento Cidade Jardim.**

~~(S)~~



Assessoria Jurídica do Município

composta pelos lotes de 01 a 11 da Quadra X e 01 a 08 da Quadra Z, totalizando 4.849,20 m<sup>2</sup> (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove metros e vinte centímetros quadrados), situada à Rua 29 do referido loteamento;

6.1.1. Para assegurar a natureza da área como de uso público e/ou equipamento comunitário, o Município de Catalão se compromete a cercá-la com cerca de arame, e, fiscalizar de forma permanente o local, a fim de evitar invasão e ocupação irregular;

6.2. Afetar e destinar como área de uso público e/ou equipamento comunitário a área livre caracterizada como 2ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.221 de 26/02/2010, com 18.000,00 m<sup>2</sup> (dezoito mil metros quadrados), matriculada sob nº 34.034, Ficha 01, Livro 2 do CRI local, localizada na Rua C-19, Quadra Única, do loteamento Residencial Conquista;

6.2.1. Para assegurar a natureza da área como de uso público e/ou equipamento comunitário, o Município de Catalão se compromete a cercá-la com cerca de arame, e, fiscalizar de forma permanente o local, a fim de evitar invasão e ocupação irregular;

6.3. Afetar e destinar como área de uso público e/ou equipamento comunitário a área caracterizada como Área Institucional 04 e destinada ao interesse social localizada do loteamento Alto da Boa Vista II, com 15.351,57 m<sup>2</sup> (quinze mil, trezentos e cinquenta e um metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), matriculada sob nº 30.779, Ficha 01, Livro 2 do CRI local, localizada na Rua A do referido loteamento;

6.3.1. Para assegurar a natureza da área como de uso público e/ou equipamento comunitário, o Município de Catalão se compromete a cercá-la com cerca de arame, e, fiscalizar de forma permanente o local, a fim de evitar invasão e ocupação irregular;

6.4 Enquanto não compensado o deficit de 13.141,01 m<sup>2</sup> entre as áreas desafetadas pela Lei Municipal nº 3.685/2019 e as áreas relacionadas no item 6.1, 6.2 e 6.3, o Município de Catalão assume o compromisso de não desafetar nenhuma área pública de uso comum do povo ou de uso especial.

7. Após homologação judicial, o Município de Catalão enviará uma cópia do presente acordo e da decisão judicial homologatória, ao CRI - Cartório de Registro de Imóveis de Catalão para que seja devidamente averbada





Secretaria Municipal de Planejamento

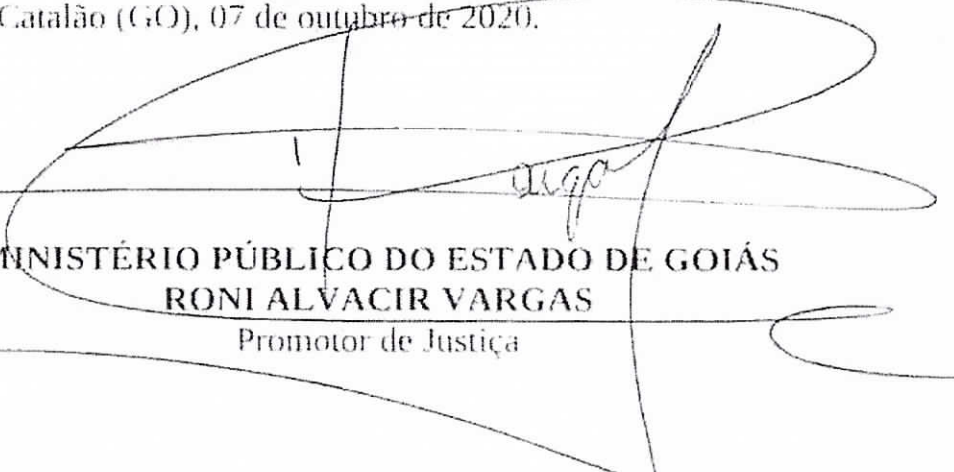
na matrícula de cada um dos imóveis atingidos pelo presente ajuste, comprovando a averbação nos presentes autos.

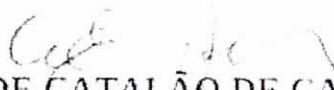
8. Em caso de descumprimento do presente acordo, incidirá a multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil) reais, a ser suportada pelo agente político responsável e oportunamente revertida ao fundo pertinente, conforme estabelecida na r. Sentença transitada em julgado, a qual mantém-se inalterada e eficaz.

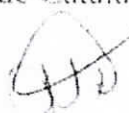
De todo o exposto, as partes requerem a homologação judicial do presente acordo para que produza seus legais e jurídicos efeitos, com a consequente extinção dos Autos 5108952.74.2020.8.09.0029, nos termos do Código de Processo Civil.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Catalão (GO), 07 de outubro de 2020.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS  
RONI ALVACIR VARGAS  
Promotor de Justiça

  
MUNICÍPIO DE CATALÃO DE CATALÃO/GO  
Dr. ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito de Catalão

  
Drª DÉBORA MAMEDE LINO  
Procuradora-Geral do Município de Catalão